



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Areia Branca
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 246/2024
De 26 de Junho de 2024.

Autoriza o Município a efetuar repasse financeiro para a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Areia Branca/SE oriundo de emenda parlamentar federal, a abertura de crédito especial e dá outras providências.

ALAN ANDRELINO NUNES SANTOS, Prefeito Municipal de Areia Branca, Estado de Sergipe, no uso da atribuição que lhe confere o art. 47, II, da Lei Orgânica do Município, submete a apreciação dos Vereadores, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar repasse de recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 09032023-031960 função programática da modalidade Custeio, no montante de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), e da Emenda Parlamentar nº 09032023-031960 função programática na modalidade Investimento, no montante de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e seus respectivos rendimentos a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Areia Branca/SE, sendo a entidade beneficiária das emendas.

§1º. O Município repassará o valor do recurso para a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Areia Branca/SE, em conformidade com o cronograma físico-financeiro e Plano de Trabalho apresentado pela entidade, nos termos desta Lei e do convênio celebrado.

§2º. Cabe a Secretaria de Assistência Social fiscalizar se os recursos estão sendo implementados corretamente.

§3º. A ocorrência de extinção, resilição ou resolução do Termo antes do prazo final estabelecido, em qualquer hipótese, inclusive em caso de descumprimento, ensejará a devolução aos cofres públicos municipais, dos recursos aplicados devidamente corrigidos monetariamente.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado igualmente a celebrar convênio com a referida Associação para tratativas do repasse financeiro, fiscalização e prestação de contas, sempre respeitando o escopo do projeto social aprovado nesta Lei.

Art. 3º. À Associação deverá prestar contas do benefício recebido ao Executivo Municipal de



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Areia Branca
GABINETE DO PREFEITO

acordo com as normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas de Sergipe ou Tribunal de Contas da União, caso seja necessário.

Art. 4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

Criar Ação, Elemento de Despesa e Fonte de Recurso.

Ação	Nome	Fonte	Elemento de despesa
	Repasse Financeiro para Associação de Desenvolvimento Comunitário de Areia Branca – Oriunda de Emenda Parlamentar	17063110 – Transferência Especial da União.	3390390000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Governo de Areia Branca, 26 de Junho de 2024.

Alan Andreolino Nunes Santos
Prefeito Municipal